

**Deliberação da Câmara Municipal de Tondela de vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezoito**

**10-Plano de Pormenor com efeitos registais da ampliação da Zona Industrial Municipal da Adiça**

---- Foi presente uma informação técnica sobre o assunto em epigrafe.-----

---- Após a devida análise, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar, nos termos do nº 1 do artigo 76º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, a elaboração do Plano de Pormenor, com efeitos registais, para a área de 20 ha, identificada na planta de localização à escala 1/25 000 e no levantamento topográfico à escala 1/5 000 (anexos à informação técnica), destinada à ampliação do Parque Industrial de Tondela, para a qual dispõe de cartografia homologada pela Direção Geral do Território, em 2016, fixando-se o prazo de um ano para a sua elaboração. -----

---- Mais deliberou, nos termos do nº 2 do artigo 88º do referido diploma, fixar o prazo de vinte dias para formulação de sugestões e para apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração deste plano. -----

---- Deliberou, ainda, nos termos do nº 2 e 3 do artigo 78º do RJIGT, qualificar este Plano como sujeito a Avaliação Ambiental e solicitar parecer sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 58/2011, de 4 de maio, dado que este plano implica a requalificação de solo rural em solo urbano e as operações urbanísticas a realizar para sua implementação, deverão estar sujeitas a Avaliação de Impacto Ambiental, nos termos do Decreto-Lei nº151-B/2013 de 15 de junho.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

Tondela, 27 de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara



José António Gomes de Jesus